



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024,
Quinta-Feira.

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---------------------------------------|
| PREFEITO | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO |
| VICE-PREFEITO | AYLON GONÇALO DE ARRUDA |
| SECRETARIA DE GOVERNO | BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO | RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | RODRIGO SILVEIRA LOPES |
| SECRETARIA DE RECEITA | TATIANE BONISSONI |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | DHYOGO PARREIRA GONÇALVES |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | ALEXSANDRO SILVA |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | RAMON BORGES FIGUEIRA |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | KAMILA DE CARVALHO DOURADO |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE | IONE RODRIGUES DOS SANTOS |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | CHIRLEI DAIANE DA SILVA |
| SECRETARIA DE CULTURA | PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | NEIVA TEREZINHA DE CÔL |
| ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES |
| GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO | WENDER DE FRANÇA DIAS |
| SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO | EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE | ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ |
| DIRETOR SANEAR | PAULO JOSÉ CORREIA |
| DIRETOR CODER | VINICIUS AMOROSO |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO |
| EDITOR DO DIORONDON | RAQUEL DE FARIA GIANELLI |

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.459, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.132.000,00 (Dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 16.132.000,00 (Dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade. | | |
| 4.4.90.51.00.00 – 17540000000 – Obras e Instalações – 678 | R\$ | 16.132.0000,0 0 |
| Total Geral | R \$ | 16.132.0000,0 0 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde – APS. | | |
| 4.4.90.51.00.00 – 17540000000 – Obras e Instalações – 715 | R\$ | 16.132.0000,0 0 |
| Total Geral | R \$ | 16.132.0000,0 0 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.460, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 12.992 de 20 de julho de 2023, a fim de adequar a norma às exigências da instituição financeira Caixa Econômica Federal para possibilitar a contratação de operação de crédito denominada Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 12.992 de 20 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento (FINISA), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à implantação de obras de infraestrutura de: pavimentação e drenagem, mobilidade urbana, urbanismo, sinalização horizontal e vertical; construção de pontes de concreto, construção de equipamentos de promoção social e cultural, construção de espaços de áreas de lazer, construção de unidades ambientais, construção de unidades de saúde, construção de unidades escolares, construção de unidades habitacionais e apoio à produção agrícola (agricultura familiar), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos, provenientes da operação de crédito autorizada, serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei 12.992 de 20 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Os recursos, provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§ 2º Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **sem garantia da união**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 3º Caso as operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **com garantia da união**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 4º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.”

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei 12.992 de 20 de julho de 2023, permanecem inalteradas.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.461, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.085.400,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.085.400,00 (Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | | |
| 12.361.2209.2042- Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32- 15001001000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 355 | R\$ | 1.085.400,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.085.400,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | | |
| 12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.92 - 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 350 | R\$ | 1.085.400,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.085.400,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.462, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 10.500,00(*Dez mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 10.500,00(*Dez mil e quinhentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 002 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.1005 - Equipamentos e Material Permanente - Procon | | |
| 4.4.90.52- 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente-110 | R\$ | 10.000,00 |
| | | |
| 020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno | | |
| 04.124.2303.2326- Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.92- 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 987 | R\$ | 500,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 10.500,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 002 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon | | |
| 3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -102 | R\$ | 10.000,00 |
| | | |
| 020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno | | |
| 04.124.2303.2326- Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.33- 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção-981 | R\$ | 500,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 10.500,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI N.º. 13.463, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 20.601.2101.2509- Apoio à Produção Agrícola | | |
| 4.4.90.51- 150000000000 - Obras e Instalações- 931 | R\$ | 1.000.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.000.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário | | |
| 4.4.90.61- 150000000000 - Aquisição de Imóveis - 917 | R\$ | 1.000.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.000.000,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.464, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis | | |
| 001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde | | |
| 10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas | | |
| 3.3.90.92.00.00 – 16590000000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 30.000,00 |
| 10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição | | |
| 3.3.90.93.00.00 -16590000000 - Indenizações e Restituições | R\$ | 80.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 80.000,00 |
| 10.331.5010.2515 – Recolher Contribuição ao Pasep sem Remuneração de Investimentos | | |
| 3.3.90.47.00.00 – 16590000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas | R\$ | 3.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 3.500,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 113.500,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis | | |
| 001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde | | |
| 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência | | |
| 9.99.99.00.00 – 16590000000 -A Classificar ou Reserva de Contingência | R\$ | 113.500,00 |
| | | |
| TOTAL | R\$ | 113.500,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 113.500,00 |
| | | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI N.º. 13.465, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 226.016,32 (*Duzentos e vinte e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 226.016,32 (*Duzentos e vinte e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. | | |
| 15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51- 15000000000 - Obras e Instalações- 864 | R\$ | 226.016,32 |
| Total Geral | R\$ | 226.016,32 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. | | |
| 15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.34- 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 890 | R\$ | 226.016,32 |
| Total Geral | R\$ | 226.016,32 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº.13.466, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 9.000,00 (*Nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 9.000,00 (*Nove mil reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas | | |
| 3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - | R\$ | 9.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 9.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.2569 - Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima | | |
| 3.3.90.33- 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 644 | R\$ | 9.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 9.000,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº. 13.467, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 70.000,00(*Setenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 70.000,00(*Setenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública | | |
| 06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública | | |
| 3.3.90.92- 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1002 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| 026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação | | |
| 19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis | | |
| 3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1129 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 70.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública | | |
| 06.182.2213.2483 - Manutenção da Defesa Civil | | |
| 3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 994 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| 026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação | | |
| 11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional | | |
| 3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1155 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 70.000,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

LEI Nº 13.468, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Associação Cultural Império Junino”, CNPJ nº 41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO entre o Município de Rondonópolis e a Associação Cultural Império Junino, CNPJ nº 41.394.987/0001-53, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 60 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 2º A contribuição, referida no art. 1º, tem como objetivo auxiliar financeiramente a Associação Cultural Império Junino na participação dos festejos juninos do FESTRILHA 2024.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.920, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** de uma área caracterizada como “ÁREA A”, nas imediações do bairro Jardim Belo Panorama, com 3.345,40 m², sob matrícula nº 28.596, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, de propriedade de **NARCISO MONTANHER FILHO e CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, destinada ao prolongamento da Rua Ulisses Alves de Oliveira, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto-Lei n.º 3.365/41, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **UTILIDADE PÚBLICA** uma área caracterizada como **ÁREA A**, com 3.345,40 m², parte da matrícula nº. 28.596, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT, situada nas imediações do bairro Jardim Belo Panorama, zona rural deste Município, de propriedade de **NARCISO MONTANHER FILHO e CSM COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área para desapropriação de parte da **matrícula 28.596**, caracterizada como **Área A**, localizada nas imediações do bairro Jardim Belo Panorama, zona rural do município de Rondonópolis-MT, com **3.345,40 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

Descrição:

FRENTE: Para Rua Anias Machado Miranda Filho, medindo 14,92 metros;

FUNDO: Para Rua Ulisses Alves de Oliveira, medindo 17,06 metros;

LADO DIREITO: Para área de terras desmembrada da Fazenda Poroxo (matrícula 28.596), medindo 209,02 metros;

LADO ESQUERDO: Para área de terra desmembrada da Fazenda Poroxo (matrícula 28.596), medindo 209,02 metros.

Art. 2º A área objeto do presente decreto tem como objetivo o prolongamento da Rua Ulisses Alves de Oliveira, com vistas ao atendimento da região, no município de Rondonópolis - MT.

Art. 3º O valor mercadológico do imóvel descrito no art. 1º está em conformidade com Laudo de Avaliação nº. 134/2023 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo de nº 68.582/2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 4º Os Agentes Públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos de qualquer título, os Agentes Municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar as tutelas cautelares e antecipatórias em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de janeiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.974, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre **DESTINAR** uma área de terreno para construção com 15.649,24m², caracterizada como lote 1/3 da quadra B, localizada no loteamento denominado “Parque Residencial Buriti”, matriculado sob n. 140.347, que será de **USO EXCLUSIVO DA UNIDADE ESCOLAR EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar para uso exclusivo da unidade escolar **EMEF ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS**, uma área de terreno para construção com 15.649,24m², caracterizada como lote 1/3 da quadra B, localizada no loteamento denominado “Parque Residencial Buriti”, matriculado sob n. 140.347.

Art. 2º A referida matrícula é composta da unidade escolar com **6.370,89m²**, anexa ao campo de futebol com **9.278,35m²**, com seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO – UNIDADE ESCOLAR

Frente: Para a Rua José Pinto, medindo 80,03 metros; **Fundo:** Para parte do Lote 02, medindo 79,47 metros; **Lado Direito:** Para parte do Lote 01, medindo 81,98 metros; **Lado Esquerdo:** Para o Lote 04, medindo 78,07 metros.

MEMORIAL DESCRITIVO – CAMPO DE FUTEBOL

Frente: Para a Rua Naim Charafeddine, medindo 76,83 metros, mais um chanfro de 4,28 metros; **Fundo:** Para a Rua José Pinto, medindo 78,45 metros, mais um chanfro de 4,12 metros; **Lado Direito:** Para os Lotes 02 e 03, medindo 113,18 metros; **Lado Esquerdo:** Para a Rua 4, medindo 111,38 metros.

Art. 3º Os limites e confrontações da área disposta no artigo 1º está em conformidade com o respectivo memorial descritivo e mapa, que são parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 28 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO 11.975, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cancelar restos a pagar não processados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

DECRETA:

Art.1º Ficam cancelados os restos a pagar não processados relacionados abaixo:

| RP | CREDOR | SALDO |
|-----------------|--|-----------------------|
| 2022000086/2023 | Athos Assessoria e Serviços Terceirizados LTDA | R\$ 484.691,23 |
| 2022000087/2023 | Conceito Serviços Técnicos EIRELI | R\$ 102.988,80 |
| 2022000047/2023 | Conceito Serviços Técnicos EIRELI | R\$ 8.403,12 |
| 2022000048/2023 | Conceito Serviços Técnicos EIRELI | R\$ 7.248,51 |
| TOTAL | | R\$ 603.331,66 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.976, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.085.400,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.085.400,00 (*Um milhão e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | | |
| 12.361.2209.2042- Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.32- 15001001000 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 355 | R\$ | 1.085.400,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.085.400,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | | |
| 12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.92 - 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 350 | R\$ | 1.085.400,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.085.400,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO N.º. 11.977, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 10.500,00(*Dez mil e quinhentos reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 10.500,00(*Dez mil e quinhentos reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 002 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.1005 - Equipamentos e Material Permanente - Procon | | |
| 4.4.90.52- 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente-110 | R\$ | 10.000,00 |
| | | |
| 020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno | | |
| 04.124.2303.2326- Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.92- 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 987 | R\$ | 500,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 10.500,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 002 - Procuradoria Geral do Município | | |
| 14.422.2304.2024 - Manutenção do Procon | | |
| 3.3.90.39- 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -102 | R\$ | 10.000,00 |
| | | |
| 020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno | | |
| 04.124.2303.2326- Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.33- 15010000000 - Passagens e Despesas com Locomoção-981 | R\$ | 500,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 10.500,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO N.º 11.978, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 20.601.2101.2509- Apoio à Produção Agrícola | | |
| 4.4.90.51- 150000000000 - Obras e Instalações- 931 | R\$ | 1.000.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.000.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|---------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária | | |
| 21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário | | |
| 4.4.90.61- 150000000000 - Aquisição de Imóveis - 917 | R\$ | 1.000.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 1.000.000,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.979, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *de R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis | | |
| 001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde | | |
| 10.122.5010.2124 - Manutenção das Atividades Administrativas | | |
| 3.3.90.92.00.00 – 165900000000 – Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 30.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 30.000,00 |
| 10.302.5010.2120 - Pagamento de Indenização e Restituição | | |
| 3.3.90.93.00.00 -165900000000 - Indenizações e Restituições | R\$ | 80.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 80.000,00 |
| 10.331.5010.2515 – Recolher Contribuição ao Pasep sem Remuneração de Investimentos | | |
| 3.3.90.47.00.00 – 165900000000 -Obrigações Tributarias e Contributivas | R\$ | 3.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 3.500,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 113.500,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|--|------------|-------------------|
| 07 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Municipal de Rondonópolis | | |
| 001 - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis - Serv. Saúde | | |
| 99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência | | |
| 9.99.99.00.00 – 16590000000 -A Classificar ou Reserva de Contingência | R\$ | 113.500,00 |
| | | |
| TOTAL | R\$ | 113.500,00 |
| | | |
| TOTAL GERAL | R\$ | 113.500,00 |
| | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.980, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 226.016,32 (*Duzentos e vinte e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 226.016,32 (*Duzentos e vinte e seis mil e dezesseis reais e trinta e dois centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. | | |
| 15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas | | |
| 4.4.90.51- 15000000000 - Obras e Instalações- 864 | R\$ | 226.016,32 |
| Total Geral | R\$ | 226.016,32 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. | | |
| 15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria | | |
| 3.3.90.34- 15000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 890 | R\$ | 226.016,32 |
| Total Geral | R\$ | 226.016,32 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº .11.981, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.2487 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPA 24 Horas | | |
| 3.3.90.39- 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - | R\$ | 9.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 9.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|------------|-----------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.2569 - Manutenção do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira Lima | | |
| 3.3.90.33- 15001002000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 644 | R\$ | 9.000,00 |
| Total Geral | R\$ | 9.000,00 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.982, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 70.000,00(*Setenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 70.000,00(*Setenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública | | |
| 06.181.2213.2482 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública | | |
| 3.3.90.92- 150000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores – 1002 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| 026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação | | |
| 19.364.2107.1736 - Apoio para Implantação da Unemat em Rondonópolis | | |
| 3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1129 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 70.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|------------|------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 021 - Gabinete de Apoio à Segurança Pública | | |
| 06.182.2213.2483 - Manutenção da Defesa Civil | | |
| 3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 994 | R\$ | 30.000,00 |
| | | |
| 026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação | | |
| 11.334.2107.2014 - Incentivo a Capacitação Profissional | | |
| 3.3.90.39- 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1155 | R\$ | 40.000,00 |
| | | |
| Total Geral | R\$ | 70.000,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

DECRETO Nº. 11.983, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.132.000,00 (Dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 16.132.000,00 (Dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.302.2203.1784 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Média e Alta Complexidade. | | |
| 4.4.90.51.00.00 – 17540000000 – Obras e Instalações – 678 | R\$ | 16.132.0000,0 0 |
| Total Geral | R \$ | 16.132.0000,0 0 |

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|--|-----------------------|----------------------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis | | |
| 014 - Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.2202.1120 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades da Atenção Primária à Saúde – APS. | | |
| 4.4.90.51.00.00 – 17540000000 – Obras e Instalações – 715 | R\$ | 16.132.0000,0 0 |
| Total Geral | R \$ | 16.132.0000,0 0 |

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de Dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

PORTARIA Nº 34.430, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDER SALES DE AMERCE para exercer o cargo de Docente do Ensino Fundamental, aprovado através de Concurso Público 001/2023 e convocado pelo Edital de Convocação nº 001 de 26 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 5600 de 27 de dezembro de 2023, classificado (a) em 324, Classe A, Nível 01, a ser lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Efetivo desempenho das atribuições do cargo dar-se-á pela autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o funcionário ou servidor devendo a data ser imediatamente comunicada a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/02/2024, ficando expressamente revogada a portaria nº 34.333, de 22 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília)** do dia **15 de março de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“EXECUÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO NA RUA 7 DE SETEMBRO E RUA PROJETADA 1, BAIRRO SANTA CATARINA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 29 de fevereiro de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 60/2022
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa que, fica **RETIFICADO** o objeto do aviso de RESULTADO.

ONDE SE LE:

“TOMADA DE PREÇO Nº 65/2022”.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS E PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL” CELINA BEZERRA” ETAPAS 4, 5, 6, E 7, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 067, 044622-44 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”

LEIA –SE:

“TOMADA DE PREÇO Nº 60/2022”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO SOCIAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PPTS E PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST DO RESIDENCIAL “CELINA BEZERRA” ETAPAS 1, 2, 3, 8 E 9, OPERAÇÃO Nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53 NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV”. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL”

No mais, ficam mantidas as demais disposições do aviso.

Rondonópolis-MT, 29 de fevereiro de 2023.

Fabício Pinheiro
Presidente da Comissão de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE DESFAZIMENTO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024”

O Município de Rondonópolis-MT, esclarece para conhecimento dos órgãos de controle informa que Aportou no Gabinete do Secretário de Administração o processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 03/2024 nos moldes da nova Lei de licitações e contratos Administrativos, no qual foi constatado que a sessão pública seria feita de forma presencial, no entanto, orientei que é melhor realizar a sessão pública de forma eletrônica e na plataforma do Governo Federal.

No entanto, como o processo licitatório foi analisado juridicamente como presencial, e alterado pela forma eletrônica, solicitou-se a Procuradoria Geral uma nova análise no processo e tiver a resposta que não é possível a emissão de um novo parecer jurídico no mesmo processo já analisado.

Por fim, e para cumprimos a formalidades da Lei, entendo que, por mais que foi realizada análise jurídica no processo, que está com realização da sessão pública de forma presencial, a alteração para sessão pública na forma eletrônica seria de grande importância a reanálise pois houve um novo edital elaborado.

Contudo e pela impossibilidade da nova análise jurídica de aprovação do novo edital, solicito que seja realizado o desfazimento da concorrência pública em epígrafe para posteriormente ser formalizado novo processo administrativo, cumprindo os preceitos legais das formalidades da Lei 14-133-2021..

Tendo em vista que, o processo licitatório se encontra na fase interna conforme já explicamos acima, haverá necessidade em publicar somente no diário oficial do município, para após acostar aos autos.

Rondonópolis-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação

Ciente e de Acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“AVISO DE DESFAZIMENTO”.
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024”

O Município de Rondonópolis-MT, esclarece para conhecimento dos órgãos de controle informa que Aportou no Gabinete do Secretário de Administração o processo licitatório, na modalidade Concorrência nº 04/2024 nos moldes da nova Lei de licitações e contratos Administrativos, no qual foi constatado que a sessão pública seria feita de forma presencial, no entanto, orientei que é melhor realizar a sessão pública de forma eletrônica e na plataforma do Governo Federal.

No entanto, como o processo licitatório foi analisado juridicamente como presencial, e alterado pela forma eletrônica, solicitou-se a Procuradoria Geral uma nova análise no processo e tiver a resposta que não é possível a emissão de um novo parecer jurídico no mesmo processo já analisado.

Por fim, e para cumprimos a formalidades da Lei, entendo que, por mais que foi realizada análise jurídica no processo, que está com realização da sessão pública de forma presencial, a alteração para sessão pública na forma eletrônica seria de grande importância a reanálise pois houve um novo edital elaborado.

Contudo e pela impossibilidade da nova análise jurídica de aprovação do novo edital, solicito que seja realizado o desfazimento da concorrência pública em epígrafe para posteriormente ser formalizado novo processo administrativo, cumprindo os preceitos legais das formalidades da Lei 14-133-2021..

Tendo em vista que, o processo licitatório se encontra na fase interna conforme já explicamos acima, haverá necessidade em publicar somente no diário oficial do município, para após acostar aos autos.

Rondonópolis-MT, 29 de fevereiro de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação

Ciente e de Acordo:

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 004, DE 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de
Fiscal do Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre
acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de
Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Paula Cristiane Moraes Pereira**, CPF 830.###.###-49 e matrícula nº 1559238, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº127/2024**, celebrado entre a Empresa: **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA** CNPJ sob nº 10.498.974/0002-81, cujo objeto é a **CORRESPONDE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO DO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS QUE OCORRERÁ ENTRE 18/03/2024 A 21/03/2024, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Yasmin Alves Costa Silva**, CPF ###.278.671-## e matrícula nº 1557636, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercera função suplente de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citada.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28/02/2.024**.

RONDONÓPOLIS/MT, 29 de fevereiro de 2.024

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 29.480/2021
(20/12/2.021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 100/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 23/01/2024 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS INFORMATIVAS, NOBREAK E CAIXA HERMÉTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LINK DE DADOS DE 200 MBPS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO COM NOBREAK E SWITCH, PLACAS INFORMATIVAS E DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO: FIXAS, SPEED DOME E OCR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COMO PARTE INTEGRANTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT CRIADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| LOTE | DESCRIÇÃO LOTE | LICITANTE VENCEDOR | TOTAL POR LOTE |
|---------------|----------------|---|-----------------------|
| 01 | LOTE 01 | XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | R\$ 94.050,00 |
| 02 | LOTE 02 | JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA | R\$ 451.800,00 |
| 03 | LOTE 03 | LOTE CANCELADO | R\$ 0,00 |
| 04 | LOTE 04 | JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA | R\$ 42.030,00 |
| Total: | | | R\$ 587.880,00 |

FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemes de Anicésio** e sua suplente **Rosimeire Santos de Lima** como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ailton Lemes de Anicésio, Matrícula nº. 1559964, CPF: 615.xxx.xxx-15 e sua suplente Rosimeire Santos de Lima, Matrícula nº. 126470, CPF: 974.xxx.xxx-87 como responsáveis pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

| Contratado | ATA | Objeto | Vigência |
|------------------------------------|----------|--|-------------------------|
| João Paulo Fanini Douradinho - Epp | 134/2023 | Aquisição de grama esmeralda visando atender a Secretaria Municipal de Educação. | 27/06/2023 a 26/06/2024 |

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024.

Rondonópolis-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2024

Dispõe sobre a designação dos servidores **Paul Souza e Silva e Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos**, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar os servidores **Paul Souza e Silva**, Matrícula nº 1559879, CPF: 032.xxx.xxx-51, CREA-MT 046358 e o servidor **Ricardo Alexandre Fernandes Moreno dos Santos**, Matrícula nº221929, CPF: 251.xxx.xxx-05 CREA-MT 5061758319, para juntos exercerem as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 622/2022 –Construção do Espaço Educativo Urbano 12 Salas com Complexo Esportivo, localizado na Avenida C, Área 5, Residencial Margarida, no município de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 189/2022, publicada no Diorondon-e nº 5.249 de 01/08/2022 e retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2024.

Rondonópolis/MT, 26 de fevereiro de 2024

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 028 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer):

| SERVIDOR | CNH |
|---------------------------------|------------|
| VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR | ***0688*** |
| FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PAZ | ***9195*** |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO DO INSS / RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 179/2024

De acordo com a Comunicação de Decisão do INSS com data de emissão no dia 15/01/2024, em favor da servidora **Edneiva Mendes da Silva de Lima**, matrícula nº 1552973002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi reconhecido o direito à prorrogação do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária (espécie 31), NB 644.121.399-4, **mantido até 29/02/2024**.

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 036/ 2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Retificar a portaria de readaptação de função da servidora abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

DIORONDON nº 5.640, de 21 de Fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

| Nome | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|------------------------------|------------|---|-------------|
| Edilce Teresinha de Barros Miercalm | 1553613004 | Docente da Educação Infantil | Educação | 365 dias 16/02/2024 à 14/02/2025 | Prorrogação |

LEIA-SE:

| Nome | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|-------------------------------------|------------|------------------------------|------------|---|-------------|
| Edilce Teresinha de Barros Miercalm | 1553613004 | Docente da Educação Infantil | Educação | 365 dias 11/02/2024 à 09/02/2025 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 26 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 043/ 2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| Nome | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|---------------------------|--------|------------------------|------------|---|-------------|
| Jeremias Domingos Freitas | 144177 | Apoio Instrumenta 1 | Educação | 365 dias 22/02/2024 à 20/02/2025 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 27 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 044/ 2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| Nome | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|-----------------------------|--------|---------|------------|---|-------------|
| Antonia Ferreira dos Santos | 106321 | Docente | Educação | 365 dias 27/02/2024 à 25/02/2025 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 27 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 045/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA
HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 02/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **OSMARINA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Instrumental I, matrícula nº 129135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 046/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, **e com fundamento na DECISAO ADMINISTRATIVA DESOPEM 04/2024**

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **CLAUDIA SANTOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrícula nº 113689, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 26 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 048/ 2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| Nome | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|-------------------------------|--------|---------|------------|---|-------------|
| Rosana Rocha Passos Garcia | 134180 | Docente | Educação | 180 dias 27/02/2024 à 25/02/2025 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT 28 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 049/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA
HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 03/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **KELLY SIMONE NOBRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Docente, matrícula nº 129135, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 28 de fevereiro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** realizada no dia **29/02/2024**, do CONCURSO PÚBLICO 001/2023 – PMR - SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5600/23– PMR – MT, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | PARECER DA PERÍCIA MÉDICA |
|-----------|------------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 1874 | Shaienny Gabriele Alves de Freitas | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 3468 | Carolini Rodrigues Groto Souza | Docente do Ensino Fundamental | Apta |
| 1894 | Lidiane da Silva Rocha de Souza | Docente da Educação Infantil | Apta |
| 0748 | Marly Ribeiro dos Santos Dias | Docente do Ensino Fundamental | Apta |
| 1747 | Eliene Andrade Fagundes | Docente do Ensino Fundamental | Apta |

Rondonópolis, 29 de fevereiro 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO/FEVEREIRO/2024/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ADITIVO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 0000000 49/2024

Contratado: ERNESTINA NOGUEIRA DA MOTTA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 49/2024 A PARTIR DE 17/02/2024.**

Nova Vigência: 09/03/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 16/02/2024

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e ERNESTINA
NOGUEIRA DA MOTTA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 000000105/2024

Contratado: GILDETH BATISTA DE SOUZA

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº105/2024 A PARTIR DE 11/02/2024.**

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 10/02/2024

**Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GILDETH BATISTA
DE SOUZA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº: 000000085/2024

Contratado: OSVALDINA SILVA ALVES BISPO

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº85/2024 A PARTIR DE 23/02/2024.**

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 285 - 02.011.12.365.2210.2301.3.1.90.04.1.540.1070000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

Data da assinatura: 22/02/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e OSVALDINA SILVA ALVES BISPO -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº: 00000032/2024

Contratado: EMILLY AMORIM ABREU PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 32/2024 A PARTIR DE 01/03/2024.

Nova Vigência: 02/03/2024

Valor: 2.967,94

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 29/02/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e EMILLY AMORIM ABREU PEREIRA -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº: 00000037/2024

Contratado: JAQUELINE RIBEIRO DE JESUS

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 37/2024 A PARTIR DE 28/02/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 27/02/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JAQUELINE RIBEIRO DE JESUS -----

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº: 00000047/2024

Contratado: MARA CRISTINA PEREIRA

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 47/2024 A PARTIR DE 06/02/2024.

Nova Vigência: 16/12/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 05/02/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARA CRISTINA PEREIRA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

-
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº: 00000000001/2024 - REFERENTE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº: 00000068/2024

Contratado: PRISCILA RODRIGUES CUSTODIO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
PRIMITIVO DE Nº 68/2024 A PARTIR DE 23/02/2024.

Nova Vigência: 02/03/2024

Valor: 3.674,60

Dotação: 335 - 02.011.12.361.2209.2300.3.1.90.04.1.540.1070000

Data da assinatura: 22/02/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e PRISCILA
RODRIGUES CUSTODIO

Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº 434 - DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE

RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a extinção do cargo de Chefe de Setor de Tecnologia da Informação e a criação do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Rondonópolis através da Lei Municipal nº 13.458 de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Sr. **LUCAS BARBOSA DE SOUZA**, de CHEFE DE SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, símbolo DCA-05, onde será lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2024.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de
Recursos Humanos Rondonópolis – MT, 29 de fevereiro de 2024.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

CLEVER JOSE RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 640/2024

Dispõe sobre conceder reajuste geral anual (RGA) e aumento salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rondonópolis e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS APROVOU E EU, ÂNGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, ocupantes de cargos efetivos, estáveis, ativos e inativos, e comissionados, reajuste geral anual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento); e aumento salarial de 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento), perfazendo um total de 6% (seis Inteiros por cento).

Art. 2º Fica concedido aos Agentes Políticos da Câmara Municipal, reajuste geral anual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Art.3º O índice do RGA, conforme a variação anual do INPC - índice Nacional de Preços ao Consumidor incidirá sobre os subsídios vigentes a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência de Câmara Municipal
Rondonópolis/MT, 29 de fevereiro de 2024; 108º da Fundação
e 70º da Emancipação Política.

JUNIOR MENDONÇA
Presidente



CODER

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração da composição dos Membros da Resolução nº 008, que preceitua sobre a criação de comissão de Tomada de Contas Especial da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, em atendimento ao inciso IV, alíneas a e b do Acordão nº 1063/2023-PV-TCE/MT

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, Diretor Presidente, da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173, § 1º, inc. I e II e artigo 37, inc. II, da Constituição Federal, artigo 13º do Estatuto Social da Companhia e demais normas aplicáveis à espécie:

RESOLVEM:

Onde-se lê:

Art. 2º. Para os Membros serão designados servidores para integrarem a Tomada de Contas Especial, a seguir relacionados:

- I - PRESIDENTE - RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA;
- II - MEMBRO - JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA;
- III - MEMBRO - CRISLANE REIS ALVES;
- IV - MEMBRO - TIAGO PEREIRA CAMPOS.

Leia-se:

Art. 2º. Para os Membros serão designados servidores para integrarem a Tomada de Contas Especial, a seguir relacionados:

- I - PRESIDENTE - RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA;
- II - MEMBRO - JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA;
- III - MEMBRO - CRISLANE REIS ALVES;
- IV - MEMBRO - SUZHANA KÁSSIA DE CASTRO VIEIRA.

Ficam inalterados os demais termos e condições, esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis, 27 de fevereiro de 2024.

Alfredo Vinicius Amoroso
Diretor Presidente



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 031/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para os servidores públicos abaixo relacionados, para conduzir veículos que estejam sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município:

| Ordem | Servidor | Matrícula |
|-------|--|-----------|
| 01 | Camila Gabriela Longhi Diel | 145262 |
| 02 | Jayane Caetano de Souza Nascimento | 1551603 |
| 03 | João Henrique Evangelista | 1557754 |
| 04 | Maria Paula Beatriz Pereira de Matos Ramos | 1558612 |
| 05 | Sérgio Samir de Deus | 1560566 |

Art 2º O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 4º Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Rondonópolis, 11 de janeiro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 73/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA REGINA FRIES FAVRETTO**, matrícula **1558403**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 73/2024**, celebrado entre a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, CNPJ sob nº **40.147.351/0001-44** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES E BOLOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com prazo de vigência de **14/02/2024 a 14/02/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **MARIA CLARA ALVES COUTO DA CRUZ**, matrícula, **1556557**, lotada na Procuradoria-Geral do Município para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2024.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 73/2024**, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUANA TEIXEIRA SOARES**, matrícula **1559184**, lotada no PROCON, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 73/2024**, celebrado entre a empresa **RESTAURANTE COZINHA DO CHEFF LTDA**, CNPJ sob nº **40.147.351/0001-44** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PREPARADOS, MARMITAS, SALGADOS, LANCHES E BOLOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, com prazo de vigência de **14/02/2024 a 14/02/2025**.

Art. 2º Designar a servidora **THAIS ADRIANE DA SILVA MONTEIRO** matrícula, **1561551**, lotada no PROCON para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2024.

Rondonópolis-MT, 28 de fevereiro de 2024.

RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

SERVSAÚDE

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS – SERV SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.016.527/0001-90, com sede à Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 Loteamento Cellos, nesta cidade de Rondonópolis – Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de pessoas **FÍSICAS** e **JURÍDICAS** que tenham interesse na prestação de saúde, clínicas, laboratórios e hospitais que ofereçam serviços de excelência e que estejam alinhados com as diretrizes e valores do Serv Saúde, como preceitua a Lei Municipal nº 4.616 de 25 de agosto de 2005 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no presente Instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: os documentos deverão ser entregues a partir do dia 01/03/2023 até o dia 13/12/2024 no horário 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do recebimento dos documentos: Avenida João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellus – CEP 78.720 -103 – Rondonópolis- MT. Fone (66) 2101-7879, diretamente a qualquer Membro da Comissão Permanente de Contratação do Serv Saúde ou no e-mail. credenciamentoservsaude@gmail.com.

JOSE EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

| | |
|---|--|
|  | <p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p> |
|---|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS INFORMATIVAS, NOBREAK E CAIXA HERMÉTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LINK DE DADOS DE 200 MBPS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO COM NOBREAK E SWITCH, PLACAS INFORMATIVAS E DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO: FIXAS, SPEED DOME E OCR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COMO PARTE INTEGRANTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT CRIADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|---|-----------------|---------------------------|
| Fornecedor XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | CNPJ 35571803000180 |
| Endereço ELDES SCHERRESOUSA | | Nº 2230 |
| Bairro COLINA DE LARANJEIRAS | Cidade SERRA | CEP 29167080 |
| Email nfe@zionpower.com.br | | Telefone (27) 30653885 |

Lote: 1 - LOTE 01

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. medida | Qtde | Vlr unit. | Vlr tot. |
|------|--------|---|--|-------------|--------------|------------|---------------|
| 1 | 125711 | NOBREAK 1500 VA / 750W Equipamento com estabilização total; Rendimento > 95% com rede e >85% com inversor; Tempo de carga da bateria (Até 80%) em 8 horas; Função battery save (Auto desligamento); Função auto partida, que garante a ligação automática do equipamento do retorno da rede; Potência nominal de pico de 1500 VA / 750 W; Frequencia de 60Hz Fusível rearmável de 10A; Tensão de entrada: bivolt automático; Tensão de saída: 120 V; Com no mínimo 8 tomadas de saída de 10A; Com no mínimo 2 baterias de 12 V 7 Ah; Cabo de força de 1m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136. | Zion Power - Zp-1500Ba | Unidade | 120,00 00 | R\$ 660,00 | R\$ 79.200,00 |
| 2 | 125713 | CAIXA HERMÉTICA Tamanho mínimo 250 X160 X 120mm; Sistema de vedação com borracha; Tipo de Sobrepor; Material PVC; Suportar passagem e derivação de cabos; Suportar instalação externa; Deverá possuir tampa; Deve possuir suporte para cadeado ou lacre de | Multitoc - Caixa Hermética Cinza Plus 25X25x | Unidade | 200,00 00 | R\$ 74,25 | R\$ 14.850,00 |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

| | |
|---|--|
|  | <p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p> |
|---|--|

| | | | | | |
|--|--|------|--|--|--|
| | proteção; Deve possuir sistema de fechos por meio de engate rápido ou parafusos. | 15cm | | | |
|--|--|------|--|--|--|

Valor total lote R\$ 94.050,00

Valor total R\$ 94.050,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

| | |
|---|---|
|  | <p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p> |
|---|---|

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XP COMPANY IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

| | |
|---|--|
|  | <p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p> |
|---|--|

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023

Aos 29 dias do mês de Fevereiro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 100/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS INFORMATIVAS, NOBREAK E CAIXA HERMÉTICA, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LINK DE DADOS DE 200 MBPS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO COM NOBREAK E SWITCH, PLACAS INFORMATIVAS E DE CÂMERAS DE SEGURANÇA MODELO: FIXAS, SPEED DOME E OCR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, COMO PARTE INTEGRANTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT CRIADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|--|------------------------|---------------------------|
| Fornecedor JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA | | CNPJ 26337655000143 |
| Endereço RUA Dom Pedro II | | Nº 99 |
| Bairro JD. SÃO FRANCISCO | Cidade RONDONÓPOLIS | CEP 78700426 |
| Email digitalsegurancamt@outlook.com | | Telefone (66) 34253107 |

Lote: 2 - LOTE 02

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. medida | Qtde | Vlr unit. | Vlr tot. |
|------|--------|--|----------|-------------|--------------|------------|----------------|
| 1 | 125722 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO COM NOBREAK E SWITCH Conforme descrição do item no Termo de Referência. | PRÓPRI A | Unidade | 88,000 0 | R\$ 400,00 | R\$ 35.200,00 |
| 2 | 125724 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS SPEED DOME Conforme descrição do item no Termo de Referência. | PRÓPRI A | Unidade | 44,000 0 | R\$ 800,00 | R\$ 35.200,00 |
| 3 | 125725 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS FIXAS E OCR Conforme descrição do item no Termo de Referência. | PRÓPRI A | Unidade | 625,00 00 | R\$ 496,00 | R\$ 310.000,00 |
| 4 | 125727 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS Conforme descrição do item no Termo de Referência. | PRÓPRI A | Unidade | 600,00 00 | R\$ 119,00 | R\$ 71.400,00 |

Valor total lote R\$ 451.800,00

Lote: 4 - LOTE 04

| Item | Código | Descrição | Marca | Und. medida | Qtde | Vlr unit. | Vlr tot. |
|------|--------|---------------------------------|-------|-------------|--------|-----------|---------------|
| 1 | 125705 | PLACA INFORMATIVA PVC - 413,3 X | PRÓPR | Unidade | 300,00 | R\$ 86,70 | R\$ 26.010,00 |

Página: 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.

| | |
|---|--|
|  | <p>ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> CNPJ – 03.347.101/0001-21 <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouidoria): (66) 9 8438 – 0857</i></p> |
|---|--|

| | | | | | | | |
|---|--------|---|---------|---------|--------------|-----------|---------------|
| | | 413,3MM A placa informativa deve ser confeccionada PVC, sendo que a impressão deve ser feita no próprio material, não sendo aceite adesivos; As medidas da placa deverão seguir o formato 413,3 x 413,3mm; A placa deve ser isenta de arestas cortante, cantos vivos, porosidades, rebarbas ou quaisquer outros tintos de imperfeições; A espessura da placa deve ser no mínimo de 5mm; A impressão deverá ser baseada conforme layout apresentado no Anexo deste Termo de Referência, e disponibilizado através do link: < https://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/23449464/modelo+de+placa_pvc_413%2C3x413%2C3mm.pdf/11a57b51-3d93-2714-9216-20ec8841e732?t=1677179160569 > | IA | | 00 | | |
| 2 | 125706 | PLACA INFORMATIVA PVC - 218,3 X 218,3MM A placa informativa deve ser confeccionada PVC, sendo que a impressão deve ser feita no próprio material, não sendo aceite adesivos; As medidas da placa deverão seguir o formato 218,3 x 218,3mm; A placa deve ser isenta de arestas cortante, cantos vivos, porosidades, rebarbas ou quaisquer outros tintos de imperfeições; A espessura da placa deve ser no mínimo de 5mm; A impressão deverá ser baseada conforme layout apresentado no Anexo IV deste Termo de Referência, e disponibilizado através do link: < https://www.sesp.mt.gov.br/documents/4713378/23449464/_govmt_sesp_vigia_mais_mt_placa_218%2C3x218%2C3mm_fevereiro_2023.pdf/9993df75-bc20-bd5c-c99d-de82bdf0e8c2?t=1677087690514 > | PRÓPRIA | Unidade | 300,00 00 | R\$ 53,40 | R\$ 16.020,00 |

Valor total lote R\$ 42.030,00

Valor total R\$ 493.830,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 100/2023 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.646
Rondonópolis, 29 de fevereiro de 2024, Quinta-Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSE ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA
LTDA

Prefeito